



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2

CARTA CONVITE 044/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

I – OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de enxoval para bebê, conforme Termo de Referência (2) e malas para bebê, em tecido emborrachado, personalizadas com arte colorida e bordada, tamanho 0,42cm x 0,34cm x 0,17cm, com bolso frontal, arrematado em debrum, nylon 600D, tamanho 042cm x 0,24cm, com alça longa para ombro, nas cores rosa (20 und.), azul (20 und.) e branca (60 und.), em atendimento às famílias cadastradas no Programa de Atendimento às Necessidades Básicas e ao grupo de gestantes dos Centros de Referência da Assistência Social, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena em suas ações.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades de realização das ações da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena, o presente Termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição dos itens supracitados no sentido de atender as unidades que utilizam os materiais ofertados pela Unidade de Abastecimento e Dispensação, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena. Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base à demanda anual da Secretaria em epígrafe no que diz respeito ao atendimento das ações de auxílio às gestantes cadastradas nos Programas da rede Sócioassistenciais deste município e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a demanda dos últimos 12 meses e acrescente-se Margem de Segurança de 20%.
2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo desta Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena e demais necessidades verificadas para as mesmas.

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Valor total estimado por extenso: R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

PLANILHA – VIDE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - 2/2

*** A marca citada, quando for o caso, serve apenas como referência.**

3.1.1. Os valores acima foram estimados pela Divisão de Compras, com base em orçamentos enviados por empresas, os quais se encontram anexados ao Processo do Edital desta Carta Convite, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

3.1.2. Em que pese o valor estimado em alguns itens ser abaixo de R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais,) foi realizada ampla pesquisa de mercado e verificou-se que, do total das empresas pesquisadas, há uma distribuição nas diversas potencialidades, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às MEs/EPPs/MEIs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e 155/2016 e alterações posteriores e Lei Municipal 1458/09 e demais legislações pertinentes à matéria.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

INSTITUIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena	Setor de armazenamento provisório e distribuição.	Sede da Secretaria, situada à Rua Coronel Portugal, nº 16, Centro, Santa Maria Madalena/RJ.	(22) 2561-3295



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone (22) 2561- 3295.**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos serão feitos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, devendo, portanto, estar disponível em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do responsável, iniciando-se a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou ordem de início expedida pelo Contratante.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1** ou a pessoas não autorizadas.

5.6. O recebimento será feito em duas etapas:

5.6.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.6.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.7. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

5.8. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.9. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo II – Termo de Referência** do presente Edital.

5.10. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, quando for o caso.

5.11. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de **validade fornecida pelo fabricante não inferior a 90 (noventa) dias** (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

5.12. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor da Unidade de Almoxarifado da instituição.

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pelo Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Edital, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2

X – DO PAGAMENTO

10. 1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aceitação e disposto no edital.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

a) entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação da Unidade de Abastecimento e Dispensação da instituição;

b) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos de Santa Maria Madalena ou Órgão Participante, o(s) produto(s), caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;**

d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, **o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, quando for o caso;**

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) entregar em suas embalagens originais contendo as informações: **MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, quando for o caso** entre outros e de acordo com a legislação em vigor. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

j) fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

k) entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.1.

l) A CONTRATADA se obriga a respeitar toda legislação vigente pertinente a matéria.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - 1/2

- c) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) proceder com o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XIII - SOLICITANTE DA UNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DE SANTA MARIA MADALENA**